ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.200, DE 12 DE MAIO DE 2017

Ementa: Ementa: Dispõe sobre a inclusão, nos conteúdos curriculares, na disciplina Direito e Cidadania, noções do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e noções relativas ao Código de Defesa do Consumidor nas escolas da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do exercício de 2017 ficam incluídas nos conteúdos curriculares, na disciplina Direito e Cidadania, noções do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e noções relativas ao Código de Defesa do Consumidor, das escolas da rede municipal, com carga horária a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As noções relativas ao Código de Defesa do Consumidor, como atividade integrante da formação básica do aluno ministrada dentro dos horários normais das escolas municipais, terão como objetivo:

I - orientar sobre a importância dos direitos do consumidor;
II - divulgar informações úteis ao dia-a-dia do consumidor;
III - preparar o consumidor do futuro;
IV - formar cidadãos mais críticos e conscientes de seus direitos.

Art. 3º As aulas de noções dos direitos do consumidor serão ministradas por professores municipais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação regulamentar os procedimentos para a definição do conteúdo dessa atividade.

Art. 4º Caberá à direção das escolas providenciar para que haja professor disponível e apto a ministrar as aulas de que trata esta Lei.

Art. 5º Na implantação e na execução da presente Lei, a Secretaria de Educação deverá atuar em conjunto com a Gerência Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de maio de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação
SME

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EC354E21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2017. Edição 1833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/